

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 03/71=

**TÍTULO:-** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar uma área de terras de aproximadamente 18.150,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, por uma área mais central de 8.000,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor José Soares e fazer a doação desta última área de terras para a / FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, bem como firmar Convênio com aquela entidade estadual, para a construção de 1 (um) Grupo Escolar com 10(dez) salas de aula, na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

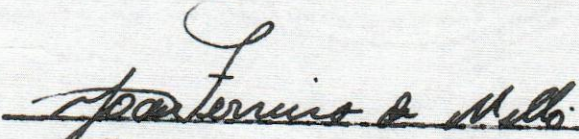
1.ª) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 18.150,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Santa Cecília do Pavão, situada nas proximidades da sede do Município, por uma área mais central de 8.000,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. José Soares;

2.ª) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do terreno necessário, ou seja de 8.000,00 m<sup>2</sup>, para a construção de um Grupo Escolar com 10(dez) salas de aulas, para a FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, podendo para tanto assinar o Convênio orçado em R\$.220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL / CRUZEIROS);

3.ª) - As despesas com escrituras e registros, levantamentos topográficos, correrão por conta do Município, bem como os demais encargos resultantes desse Convênio;

4.ª) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de janeiro de 1.971.

  
=JOÃO FERREIRA DE MELLO=  
PREFEITO MUNICIPAL

